



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Oásis

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000327/2014
Data: 26/02/2014 Horário: 00:28
Legislativo - PAR 20/2014

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Verificando o Projeto de Lei nº 29/2.014, recebido nesta Casa de Leis em 24/02/2.014, e registrado sob o nº 32/2.014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Inobstante, foram observados pequenos equívocos materiais, nos artigos, que podem ser corrigidos por emendas aditivas e modificativas, que serão adequadas na Redação Final, sendo que os artigos ficam assim redigidos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, previsto na Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais) destinado a Construção do Complexo Turístico de Lazer no Jardim Santo Antônio, com a seguinte classificação:

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei, na quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) será coberto com recurso proveniente de anulação das seguintes dotações:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

02.13.00 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

20.605.0210.2066.0000 – Manutenção da Secretaria

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Assim, com as respectivas emendas,
manifesto-me favoravelmente
a sua regular tramitação.
Ibitinga, 25 de fevereiro de 2014.**

Vereador: IGOR FIORENTINO
Relator Especial

